



PORTARIA CONJUNTA Nº 1311/PR/2021
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1321/2022](#))

~~Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 322](#), de 1º de junho de 2020, que "Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências", e suas alterações seguintes;~~

~~CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;~~

~~CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de edição de Portaria Conjunta da Presidência visando a melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como à regulamentação da retomada ou da suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;~~

~~CONSIDERANDO a tendência de queda dos indicadores relacionados à transmissão do Sars-CoV-2, comprovando a efetividade da campanha de vacinação, que tem por um dos seus objetivos reduzir a gravidade da doença entre os vacinados;~~

~~CONSIDERANDO a edição da [Lei nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus";~~

~~CONSIDERANDO o art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021;~~

~~CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 187, de 7 de outubro de 2021, que alterou a periodicidade de reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;~~

~~CONSIDERANDO o [Aviso Conjunto da Presidência nº 58](#), de 15 de outubro de 2021, o qual avisa que as portarias conjuntas que estabelecem o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, serão revistas quinzenalmente, salvo diretriz ulterior ou situação extraordinária que determine o contrário, de acordo com a Ata da Reunião do Grupo Executivo do Plano Minas Consciente de 6 de outubro de 2021;~~

~~CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0377682-86.2021.8.13.0000,~~

RESOLVEM:

~~Art. 1º As atividades presenciais, nas 297 (duzentas e noventa e sete) comarcas do Estado de Minas Gerais classificadas como "Onda Verde", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020.~~

~~Art. 2º As magistradas e servidoras gestantes terão o benefício da [Lei federal nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021, independentemente da cor da onda em que a comarca estiver classificada.~~

~~Parágrafo único. As colaboradoras terceirizadas gestantes deverão observar as diretrizes divulgadas pela respectiva empresa contratada.~~

~~Art. 3º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, quinzenalmente, pelo Grupo de Trabalho responsável pelo Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020.~~

~~Art. 4º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.306](#), de 19 de novembro de 2021.~~

~~Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2021.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador ~~GILSON SOARES LEMES~~
Presidente

Desembargador ~~JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA~~
1º Vice-Presidente

Desembargador ~~TIAGO PINTO~~
2º Vice-Presidente

Desembargador ~~NEWTON TEIXEIRA CARVALHO~~
3º Vice-Presidente

Desembargador ~~AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO~~
Corregedor-Geral de Justiça